

159	4	Unid	Kit-De-Embreagem-Completo	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	695,80
160	6	Unid	Kit-Correia-E-Polia-Tensora-Do-Motor	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	149,70
161	6	Jogo	Jogo-De-Vela-De-Ignicao	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	83,10
162	6	Unid	Jogo-De-Cabo-De-Vela-De-Ignicao	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	119,90
163	10	Unid	Pastilha-De-Freio	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	73,70
164	6	Par	Disco-De-Freio-Dianteiro	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	166,10
165	10	Unid	Amortecedor-Dianteiro	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	233,90
166	10	Unid	Amortecedor-Traseiro	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	175,90
167	10	Unid	Kit-Coxim-Amortecedor-Dianteiro	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	211,90
168	10	Unid	Kit-Coxim-Amortecedor-Traseiro	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	48,20
169	10	Unid	Rolamento-Da-Roda-Dianteiro	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	101,80
170	10	Unid	Rolamento-Da-Roda-Traseiro	Fiesta-Sedan-1.6-Flex	133,70
171	10	Unid	Filtro-De-Oleo-Lubrificante	Toyota-Etios-Flex	27,30
172	10	Unid	Filtro-De-Ar	Toyota-Etios-Flex	48,90
173	10	Unid	Filtro-De-Combustivel	Toyota-Etios-Flex	17,90
174	4	Unid	Kit-De-Embreagem-Completo	Toyota-Etios-Flex	531,20
175	6	Unid	Kit-De-Correia-E-Polia-Tensora-Do-Alternador	Toyota-Etios-Flex	155,10
176	6	Jogo	Jogo-De-Vela-De-Ignicao	Toyota-Etios-Flex	322,90
177	8	Unid	Bobina-De-Ignicao	Toyota-Etios-Flex	517,30
178	10	Unid	Pastilha-De-Freio	Toyota-Etios-Flex	135,90
179	6	Par	Disco-De-Freio-Dianteiro	Toyota-Etios-Flex	297,50
180	10	Unid	Amortecedor-Dianteiro	Toyota-Etios-Flex	307,30
181	10	Unid	Amortecedor-Traseiro	Toyota-Etios-Flex	220,70
182	10	Unid	Kit-De-Coxim-Do-Amortecedor-Dianteiro	Toyota-Etios-Flex	181,50
183	10	Unid	Kit-De-Coxim-Do-Amortecedor-Traseiro	Toyota-Etios-Flex	83,90
184	10	Unid	Rolamento-Da-Roda-Dianteiro	Toyota-Etios-Flex	576,60
185	10	Unid	Rolamento-Da-Roda-Traseiro	Toyota-Etios-Flex	759,70
201	10	Unid	Kit-De-Transmissao	Motocicleta-Yamaha-124/125Cc	155,40
202	10	Unid	Jogo-De-Pastilha-E-Lona-De-Freio	Motocicleta-Yamaha-124/125Cc	97,60
203	12	Unid	Vela-De-Ignicao	Motocicleta-Yamaha-124/125Cc	24,50
204	10	Unid	Jogo-De-Cabos-(Acelerador+Embreagem+Freio)	Motocicleta-Yamaha-124/125Cc	125,90
205	10	Unid	Jogo-De-Manete-De-Freio-E-Embreagem	Motocicleta-Yamaha-124/125Cc	128,70
206	10	Unid	Farol	Motocicleta-Yamaha-124/125Cc	123,60
207	10	Unid	Kit-De-Transmissao	Moto-Honda-125-Cargo-(Chassis-9C2J4130Cr007104)	148,10
208	10	Unid	Jogo-De-Pastilha-E-Lona-De-Freio	Moto-Honda-125-Cargo-(Chassis-9C2J4130Cr007104)	93,90
209	12	Unid	Vela-De-Ignicao	Moto-Honda-125-Cargo-(Chassis-9C2J4130Cr007104)	23,70
210	10	Unid	Jogo-De-Cabos-(Acelerador+Embreagem+Freio)	Moto-Honda-125-Cargo-(Chassis-9C2J4130Cr007104)	127,90
211	10	Unid	Jogo-De-Manete-De-Freio-E-Embreagem	Moto-Honda-125-Cargo-(Chassis-9C2J4130Cr007104)	128,90
212	10	Unid	Farol	Moto-Honda-125-Cargo-(Chassis-9C2J4130Cr007104)	120,60
213	3	Unid	Kit-De-Transmissao	Jerico-Yamaha-115-5,40	154,90
214	5	Unid	Jogo-De-Pastilha-E-Lona-De-Freio	Jerico-Yamaha-115-5,40	98,10
215	6	Unid	Vela-De-Ignicao	Jerico-Yamaha-115-5,40	27,70
216	5	Unid	Jogo-De-Cabos-(Acelerador+Embreagem+Freio)	Jerico-Yamaha-115-5,40	134,80
217	5	Unid	Jogo-De-Manete-De-Freio-E-Embreagem	Jerico-Yamaha-115-5,40	131,40
218	5	Unid	Farol	Jerico-Yamaha-115-5,40	124,10

~~A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 – Centro – São Sebastião do Uatumã – Amazonas.~~

~~FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento~~

~~PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município~~

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:65819173

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – SEMED - EDITAL Nº 001/2020 – SEMED**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II, EDUCAÇÃO INFANTIL e EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o disposto no Art. 92, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, conforme especificado no caput deste Edital, para atuarem em Unidades Escolares municipais e setores da educação, no ano letivo de 2020, no Município de Tabatinga – AM, de acordo com a demanda constante no subitem 2.1, deste Edital. Decreto 053/GP-PMT de 16 de janeiro de 2020, vem instituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020-SEMED/PMT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o local para recolhimento de documentos será na ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE, situada à Avenida da Amizade, S/N, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, isento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Tabatinga, na Escola Municipal Jociêdes Andrade, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, a saber: <http://www.aam.org.br/diario-oficial-dos-municipios> e imprensa local.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 199 (cento e noventa e nove) vagas, em regime de contratos temporários e cadastro de reserva, distribuídos conforme tabela a seguir:

ZONA URBANA	NECESSIDADE	AREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	15	Matemática	15
	13	Letras	13
	03	Geografia	03
	02	Ciências Biológicas	02
	02	História	02
	30	Pedagogia ou equivalente 1º ao 5º ano	30
	30	Pedagogia ou equivalente – Educação Infantil	30
	7	Pedagogia – Educação Inclusiva	7
	4	Educação Física	4
TOTAL	106	-	106

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA	NECESSIDADE	AREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	01	Matemática	01
	01	Letras	01
	01	Pedagogia ou Normal Superior	01
TOTAL	03	-	03

ZONA RURAL INDÍGENA	NECESSIDADE	AREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	12	Matemática	12
	22	Letras ou Linguagem	22
	06	Ciências Humanas (História e Geografia)	06
	50	Pedagogia ou Equivalente	50
TOTAL	90	-	90

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, em decorrência do interesse público ou da convocação de novos professores por meio de Concurso Público, a ocorrer no ano em curso.

3.2. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas para a Área Rural Indígena e Não Indígena serão contratados preferencialmente para atuarem nas suas respectivas comunidades de origem;

3.3. A contratação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMED, respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade, a classificação final e validade do processo seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos classificados.

3.4. Preenchidas as 199 vagas disponíveis para contratos imediatos, os candidatos classificados não convocados permanecerão em lista excedente e poderão ser convocados mediante abertura de vagas para o espaço e área de opção a que concorreram, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

3.5. Considera-se lista excedente, para os efeitos do presente Edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas disponíveis no subitem 2.1.

3.6. O candidato classificado que, no ato da contratação, não puder assumir a função temporária no local de sua opção, não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, contudo passará a figurar na lista excedente (vide subitens 3.4 e 3.5), convocando-se o subsequente.

3.7. O candidato que, no ato da contratação, desistir da vaga para a qual foi classificado, deverá preencher uma declaração de desistência e será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

3.8. Serão eliminados deste processo seletivo, os candidatos que for comprovado o acúmulo de cargo conforme o inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

3.9. Os candidatos selecionados deverão se submeter a perícia médica oficial do Município de Tabatinga para atestar que os mesmos estão aptos a exercer a função em sala de aula, deverá apresentar no prazo de 60 dias, sem apresentação do mesmo o candidato estará automaticamente desligado do quadro com rescisão de contrato.

3.10. Os candidatos selecionados que obtiveram avaliação insatisfatória no exercício em sala de aula em anos anteriores serão automaticamente eliminados.

3.11. Será considerado 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, certificando-se, para tanto, dos pressupostos que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao cargo a que concorrem, sendo posto em disponibilidade 10 (dez) vagas.

3.12. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.

3.13. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico no ato da entrega do Curriculum Vitae à Comissão de Inscrição.

3.14. O candidato com deficiência que, no ato da entrega do Curriculum Vitae, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem anterior, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.

3.15. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de entrega da documentação exigida, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e aos critérios de classificação.

3.16. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se a perícia médica promovida pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também às atribuições das atividades do cargo pleiteado.

3.17. A não observância do disposto no subitem 3.4 deste Edital, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos sem tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.18. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O vencimento mensal do contrato incidirá conforme valores discriminados no quadro abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO BRUTA (RS)
Professor 20 horas semanais – graduação	RS 1.500,00
Professor 20 horas semanais – magistério indígena	RS 1.045,00

4.2. A jornada de trabalho do Professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo de acordo com as necessidades da SEMED.

4.3. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária da disciplina para a qual fora contratado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na, Escola Municipal Professora Jociêdes Andrade situada à Avenida da Amizade, S/Nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.

5.1.1. As inscrições, no posto credenciado deverão ser realizadas de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h, nos dias úteis do período de 27/01 a 31/01/2020.

5.2. Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. O candidato fará inscrição em formulário próprio fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado. Sendo procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório, ao formulário.

5.2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos previstos no subitem 6.1 deste Edital.

5.2.3. O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, sua **opção pela área de habilitação** (Educação Infantil, Educação especial, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Áreas Específicas do 6º ao 9º ano; e **Espaço** (espaço urbano, rural não indígena, rural indígena) a que deseja concorrer. No caso de opção pelo espaço rural não indígena ou indígena, especificar a localidade, os candidatos concorrentes ao espaço rural indígena deverão obrigatoriamente apresentar carta de anuência expedida pelo Cacique da respectiva Comunidade pleiteada.

5.2.4. O candidato à vaga de professor poderá efetuar até 02 (duas) inscrições, somente no caso de possuir duas graduações diferentes, devendo anexar a cada ficha de inscrição, a documentação exigida no subitem 5.2.5.

5.2.5. **No ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar **Curriculum Vitae** acompanhado dos seguintes **documentos originais e cópias**:

a) **Documentos de comprovação dos Títulos** de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprovem a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC);

b) **Declaração de comprovação de experiência profissional** de acordo com o contrato pleiteado, devidamente assinada por empregador de instituição privada e/ou gestor de instituição pública onde prestou serviço;

c) **Declaração de outros vínculos empregatício atual**, caso não conste no Curriculum Vitae;

e) **Declaração de não acumulação de função** temporária, empregos ou funções públicas, readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

5.2.6. O Professor formado em mais de uma licenciatura poderá concorrer para as disciplinas em que estiver habilitado, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada disciplina em que estiver concorrendo, contudo só poderá ser convocado para atuar em apenas uma das disciplinas pleiteadas.

5.2.7. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticada em cartório.

5.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos pertinentes ao cargo pleiteado (vide item 6).

6. DOS REQUISITOS

6.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) preencher e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

6.2. Requisitos Básicos para contratação:

a) Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos necessários, para efetivo exercício em sala de aula para o cargo de Professor, conforme estabelecido neste Edital, discriminados abaixo:

QUADRO I- ZONA URBANA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BASICOS	
PROFESSOR	Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia (habilitação em magistério), Normal Superior Completo, Pedagogia intercultural.	
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia (habilitação em magistério), Normal Superior Completo, Pedagogia Intercultural.	
	Educação Especial 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior, com curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental com carga horária mínima de 80 horas ou em cursos sequenciados na mesma área, com 40 horas cada, totalizando 80 horas.	
	Ensino fundamental do 6º ao 9º ano	Ciências Naturais	Licenciatura em Ciências Naturais, Biológicas ou Química.
		Educação Física	Licenciatura em Educação Física.
		Geografia	Licenciatura em Geografia.
		História	Licenciatura em História.
		Língua Estrangeira Moderna	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola.
		Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com Especialização em Língua Espanhola.
		Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras ou com habilitação em língua estrangeira (espanhol)
	Matemática	Licenciatura em Matemática.	

	Libras	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior. Especialização em Língua Brasileira de Sinais. Formação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos níveis: básico, intermediário e avançado, com carga horária mínima total de 120 horas. Desempenho satisfatório em tradução Português/LIBRAS – LIBRAS/Português.
--	--------	--

QUADRO II- ZONA RURAL INDÍGENA E ZONA RURAL NÃO INDÍGENA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
PROFESSOR	Educação Infantil	a) Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior. b) Para a zona rural indígena, estão habilitados, também, os candidatos (as) com formação no magistério indígena, combinado com a formação na Escola Ativa ou Curso específico de Alfabetização. c) Preferencialmente pertencer à mesma etnia e/ou localidade que solicita a vaga;
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	a) Licenciatura em Pedagogia, Pedagogia Intercultural, Normal Superior. b) Para a zona rural indígena, estão habilitados, também, os candidatos(as) com formação no magistério indígena, combinado com os a formação na Escola Ativa ou Curso específico de Alfabetização. c) Preferencialmente pertencer à mesma etnia e/ou localidade que solicita a vaga;
	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	a) Graduação em Curso na Área Específica; Preferencialmente pertencer à mesma etnia e/ou localidade que solicita a vaga;

b) O candidato não indígena que optar concorrer a uma vaga no Espaço Rural Indígena deverá apresentar conhecimento notório da cultura, língua e outros pertinentes aos povos indígenas com quem pretende trabalhar;

7. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

7.2. A análise de Curriculum Vitae, observará a soma dos requisitos do quadro 1, mais os requisitos do quadro 2 e obedecendo o disposto no subitem 7.1 e 7.2 deste Edital, conforme descrição:

QUADRO 1

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura na área específica	100	100
Normal Superior	100	100
Magistério Indígena / Equivalentes	50	50

QUADRO 2

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em docência	1 ponto por mês completo	100 pontos
Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos	40 pontos

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

7.4. Os pontos referentes à formação profissional de professor (Quadro 1) e à titulação (Quadro 2) não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à maior formação profissional e à titulação superior, desconsiderando-se as anteriores.

7.5. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate prevalecerá o candidato com maior idade.

7.6. Os classificados deverão apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópias a seguir:

Ø Carteira de Identidade;

Ø CPF;

Ø Carteira de Trabalho

Ø Espelho do PIS/PASEP;

Ø Título de Eleitor;

Ø Comprovante de Quitação Eleitoral;

Ø Certificado Militar (para homens);

Ø Comprovante de Residência (água, energia ou telefone);

Ø Conta Corrente (Banco do Bradesco);

Ø 2 fotos 3x4;

Ø Laudo de Aptidão ou Atestado Médico;

Ø Diploma na área de atuação exigida no Edital;

Ø Declaração de bens;

7.,7. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

7.8. O Processo Seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8. DOS RECURSOS

Os recursos, devidamente fundamentados e digitados, serão dirigidos à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2020, sediada na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida da Amizade, s/nº, Centro, alto do Banco do Brasil, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos Resultados preliminares publicados nos locais estabelecidos por este Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Final será homologado e publicado nos prédios da Prefeitura Municipal de Tabatinga, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situados à Avenida da Amizade, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM, no site oficial, a saber:

<http://www.aam.org.br/diario-oficial-dos-municipios>, e imprensa local.

9.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 5.1.1 deste Edital.

9.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

9.4. O candidato contratado passará por um período de adaptação de 60 (sessenta) dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente e um substituto do cadastro de reserva será convocado.

9.5. Logo após a homologação do Resultado Final, publicada nos locais previstos neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação, conforme o item 7.6 deste Edital.

9.6. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 7.8.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED.

9.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

9.9. Os candidatos enquadrados no subitem 6.1, alínea "a", deverão estar com a situação regularizada no País.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a. Pelo término do prazo contratual;
- b. imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- c. por interesse público do Poder Municipal;
- d. Ausência ao serviço público em face de estar preso pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e. Comparecer ao local de trabalho em estado de embriaguez ou embriaguez contumaz;
- f. Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, professores, pais ou responsáveis ou a qualquer membro da comunidade escolar;
- g. Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em lei;
- h. Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal.

Tabatinga-AM, 21 de janeiro de 2020.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

CLAUDETE ALVES GOES BARRETO

Membro

JESUS MAFRA PINTO

Membro

BIBIANA FAGUNDES DA COSTA MIRANDA

Membro

GLAUCELANE DOS SANTOS COELHO

Membro

MARINETE SILVA GUERRA

Membro

LEIDA GUERRA SOARES

Membro

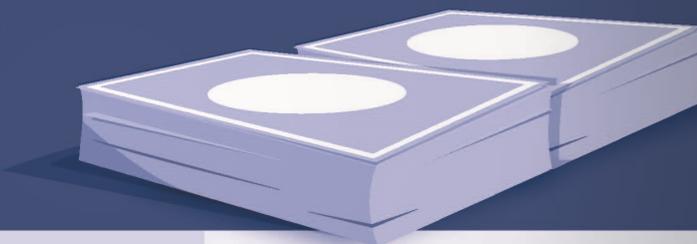
GRAYCIANE VALENTE MARQUES

Membro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C37EF654

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

